



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

LEI nº 192 / 2004,

de 27 de Outubro de 2004.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA
DESPESA DO ORÇAMENTO
PROGRAMA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BERNARDO
SAYÃO, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2005".

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, por seus membros nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, combinado com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu Prefeito Municipal sancione a seguinte Lei:

Art. 1º) - O ORÇAMENTO PROGRAMA do Município de BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, para vigência do Exercício financeiro de 2005, composto pelas Receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima a RECEITA de R\$ 3.960.000,00 (Três milhões e novicentos e sessenta mil reais), e fixa a DESPESA em igual importância, conforme discriminações constantes nos quadros anexos, que fazem partes integrantes desta nova Lei.

Art. 2º) - A RECEITA, será realizada mediante arrecadação dos tributos, renda, Transferência e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	114.180,00
Receita Patrimonial.....	R\$	18.539,40
Receita Industrial.....	R\$	6.179,80
Transferências Correntes.....	R\$	3.571.766,22
Outras Receitas Correntes.....	R\$	26.503,40
Redutor - F.P.M./ICMS - FUNDEF.....	R\$	- 392.700,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	3.344.468,82

II - RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito.....	R\$	6.179,80
Alienação de Bens.....	R\$	20.393,34
Transferências de Capital.....	R\$	588.958,04
Outras Receitas de Capital.....	R\$	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	615.531,18
TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	R\$	3.960.000,00

Art. 3º) – A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros anexos que fazem partes integrantes desta lei, e desdobramento por, Funções, Sub- Funções, Programas, Projetos e ou Atividades a seguir:

I - DESDOBRAMENTO POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

Poder Legislativo.....	R\$	203.933,40
Poder Judiciário.....	R\$	8.898,92
Poder executivo.....	R\$	3.716.597,36
Reserva de Contingência.....	R\$	30.570,32
TOTAL GERAL.....	R\$	3.960.000,00

II - DESDOBRAMENTO POR FUNÇÕES:

01 - Legislativa.....	R\$	203.933,40
02 - Judiciária.....	R\$	8.898,92
04 - Administração e Planejamento.....	R\$	653.319,48
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	R\$	13.525,60
08 - Assistência Social Geral.....	R\$	188.212,25
09 - Encargos Previdenciários.....	R\$	109.419,77
10 - Saúde.....	R\$	559.889,25
12 - Educação e Cultura.....	R\$	1.047.445,68
15 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	300.569,19
17 - Sistema de Saneamento.....	R\$	58.213,76
20 - Agricultura Geral.....	R\$	96.404,89
22 - Indústria Comércio e Turismo.....	R\$	121.457,42
24 - Comunicação e Telecomunicação.....	R\$	27.154,16
26 - Transportes.....	R\$	506.759,37
27 - Desporto e Lazer.....	R\$	34.226,54
99 - Reserva de Contingência.....	R\$	30.570,32
TOTAL GERAL.....	R\$	3.960.000,00

III - DESDOBRAMENTO POR CATEGORIA ECONÔMICA

3	DESPESAS CORRENTES.....	R\$	3.035.924,71
4	DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	893.504,97
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	30.570,32

TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR CATEGORIAS.....	R\$	3.960.000,00
---	------------	---------------------

IV - DESDOBRAMENTO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA:

1	PESSOAL E ENCARGOS.....	R\$	1.463.448,00
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.....	R\$	30.791,33
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	1.541.684,98
4	INVESTIMENTOS.....	R\$	847.860,95
5	INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	43.666,48
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	1.977,54
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	30.570,32
TOTAL GERAL DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA.....			R\$ 3.960.000,00

V - DESDOBRAMENTO DA DESPESA - MODALIDADE DE APLICAÇÃO

30	TRANSF. A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL.....	R\$	1.977,54
50	TRANSF. A INSTIT. PRIV. S/FINS LUCRATIVOS.....	R\$	10.134,88
60	TRANSF. A INSTIT. PRIV. C/FINS LUCRATIVOS.....	R\$	18.539,40
90	APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$	3.898.777,86
99	A DEFINIR (RESERVA DE CONTINGÊNCIA).....	R\$	30.570,32
TOTAL GERAL DA DESPESA MODALIDADE DE APLICAÇÃO.....			R\$ 3.960.000,00

Art. 4º) - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos do Art. 7º Inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005, abrir Créditos adicionais de Natureza Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiências dos elementos de despesas constantes das funções, sub - funções, programas, projetos e/ou atividades.

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado via de decreto, realizar adaptações e ou modificações nas funções programáticas do presente orçamento, visando atender elementos de despesas não contemplados nesta Lei, para atendimento de despesas específicas, e surgimento de legislações posteriores à publicação desta Lei.

Art. 5º) - O chefe do Poder Executivo Municipal também nos termos do artigo 7º Inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, dentro do exercício financeiro, havendo a necessidade devidamente comprovada, fica igualmente autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de receita.

Art. 6º) - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo Municipal é autorizado a realizar convênios com o Governo Federal e Estadual.

Art. 7º) - Os valores estimados para a Receita e fixados para a despesa, poderão ser corrigidos no mês de Janeiro de 2005, tomando-se com base a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado/Fundação Getúlio Vargas), variação ocorrida entre os meses de Agosto a Dezembro de 2004.

Art. 8º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de JANEIRO de 2005.

Art. 9º) – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO,
Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de Outubro de 2004.



JOÃO GOMES NEPOMUCENO
Prefeito Municipal